

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

POLÍCIA MILITAR

**TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICAÇÃO**Número do Processo - SISLOG
104924

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005009284
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de aparelhos oftalmológicos para consultas,, exames e diagnósticos realizados no Hospital da Polícia Militar (HPM)
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada

2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Código 4539 - Equipamentos Médicos, tonômetro oftálmico, tela LCD TFT 5.7, faixa de medição mínima de 0 a 60 mmhg, com pressão ocular do sopro do ar, sem contato.

Informações Adicionais

Tonômetro Automático

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 45.152,67
Valor Total	R\$ 45.152,67

Descrição do item 002

Código 4539 - Equipamentos Médicos, Biômetro óptico automático, comprimento mínimo da onda do laser 820 nm, com interface Lan e USB, frequência mínima 50-60Hz.

Informações Adicionais

Biômetro Óptico Classe do laser: 1 Interface: USB Voltagem/Frequência: 90~230 VAC / 50-60Hz

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 176.516,67

Valor Total	R\$ 176.516,67
-------------	----------------

Descrição do item 003

Código 904 - Aparelho de Ultrassom, ultrassom oftalmológico, fórmulas de biometria SRK-II / SRK-T / Holladay / Binkhorst-II / Hoffer-Q / Haigis, tensão de Entrada 127-220~V automático, frequência 60Hz, potência mínima 150 VA, sonda para ultrassom 10MHz, sonda para biometria 10MHz, pedal duplo (congelamento/captura, captura de biometria automática/ semiautomática e manual de até 10 medidas para cada olho.

Informações Adicionais

Ultrassom Oftalmológico

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 51.191,92
Valor Total	R\$ 51.191,92

Descrição do item 004

Código 4539 - Equipamentos Médicos, auto refrator, SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D, CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/-10.00D, AXIS 1 ~ 180°., VD (Vertex) 0.0, 12.0, 13.5, 15.0, PD (Distância da Pupila) 10 ~ 88mm, diâmetro de pupila mínimo Ø2.0mm.Ceratometria, corneal Power 33.00 ~ 67.50D, astigmatismo da córnea 0.00 ~ -15.00D, curvatura do raio 5.0 ~ 10.2mm, AXIS 1 ~ 180°, diâmetro da Córnea 2.0~14.00mm, memória de armazenamento de até 10 resultados (por olho L/R). Com monitor colorido TFT LCD e voltagem AC 100V~240V, 50/60Hz

Informações Adicionais

Auto Refrator

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 30.439,89
Valor Total	R\$ 30.439,89

Descrição do item 005

Código 4539 - Equipamentos Médicos, Mesa elétrica central para oftalmologia, com tomada (s), capacidade mínima de 40 Kg, com roda (s) e com trava.

Informações Adicionais

Mesa Elétrica Oftalmológica

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 2.207,67
Valor Total	R\$ 6.623,01

Descrição do item 006

Código 4539 - Equipamentos Médicos, Mocho em Aço Inoxidável,

Informações Adicionais

Mocho Fixo sem Encosto

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 732,73
Valor Total	R\$ 2.198,19

Descrição do item 007

Código 4539 - Equipamentos Médicos, Mocho em Aço Inoxidável,

Informações Adicionais

Mocho em Aço, sem Encosto e com Rodas

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 694,09
Valor Total	R\$ 2.082,27

Descrição do item 008

Código 4539 - Equipamentos Médicos, Oftalmoscópio digital indireto, iluminação em led, distância pupilar mínima de 48 a 75 mm, diâmetro mínimo da pupila de 2 mm, com carregador.

Informações Adicionais

PARA PUPILAS DE 2MM A 10MM • Iluminação: LED Branco Quente 3500K - 5W. • Intensidade luminosa: 1400 Lux. • Diâmetro de Spots: 18mm, 40mm, 50mm (300mm). • Filtros: Verde e Azul com proteção. • Tempo para recarga bateria: 4 horas.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 8.127,58
Valor Total	R\$ 8.127,58

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 322.332,20 (R\$ Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS

Aquisição de aparelhos oftalmológicos para consultas,, exames e diagnósticos realizados no Hospital da Polícia Militar (HPM):

4.1.1 AUTO TONÔMETRO AUTOMATIZADO:

Equipamento 100% automático o Tonometro Automático completo mede facilmente a pressão intra-ocular (PIO), permitindo aos médicos realizar exames oftalmológicos simples de forma eficiente, ao mesmo tempo que melhora o conforto do paciente com um suave sopro de ar. Este teste é importante na avaliação de condições oculares que afetam a pressão no interior de um olho, como o glaucoma. Sempre que uma PIO alta é detectada, uma mensagem de aviso é exibida. O operador pode introduzir qualquer valor limite na tela de ajustes da unidade para ativar o sistema de aviso para esse valor. O Tonometro automático é compacto e leve com aproximadamente 14kg, tornando-o fácil de transportar e instalar. Modos de Medição Selecionáveis. O sistema de rastreamento tridimensional do Tonometro apresenta uma ampla gama de movimentos, para que a pupila do examinando possa ser detectada facilmente. Quando em modo totalmente automático, o Tonometro é uma operação de um toque para a medição IOP para ambos os olhos. Basta pressionar o botão start e a unidade alinha e mede automaticamente a pressão intra-ocular de ambos os olhos. Para maior flexibilidade, o Tonometro também inclui os modos de medição automática e manual. Alerta de Segurança de Ar Soft Air Puff & Position Para muitos pacientes, a única coisa significativa e preocupante na tonometria é o bafo de ar. O Tonometro emprega um delicado sopro de ar para o conforto do paciente. Quando o Alerta de Segurança é definido, o Tonometro evita automaticamente que a cabeça óptica faça contacto físico com o paciente. Fiabilidade Visual e Indicadores quando uma leitura não puder

ser feita, o visor do Tonometro mostrará um instantâneo do olho do examinando junto com o erro de medição.

- Interface LAN (Permite acesso dos dados de medida pela rede LAN).
- Totalmente Automático / Manual.
- Impressora térmica com auto corte.
- Tela LCD TFT 5.7 colorido VGA. Medições da Pressão Intraocular
- Faixa de medição: 0 - 60 mmhg.
- Princípio da medição: Não contato - Sopro de ar.

4.1.2 BIÔMETRO ÓPTICO AUTOMÁTICO:

4.1.2.1 Equipamento 100% automático com Eye tracking 3D, facilita e da mais produtividade para o dia a dia no consultório, capaz de medir simultaneamente:

- Comprimento axial; Espessura central da córnea; Profundidade da câmara anterior; Espessura do cristalino; Espessura vítreo; Diâmetro pupilar e medidas de branco no branco.

O Biômetro Óptico deve fornecer cálculo de LIO com precisão extrema de ceratometria e biometria. Ser automático, fácil de usar e possuir um banco de dados completo para personalização simples.

Especificação Técnica:

Tecnologia: Reflectometria de Baixa Coerência

Comprimento de onda do laser: 820nm

Classe do laser: 1

Interface: USB Voltagem/Frequência: 90~230 VAC / 50-60Hz

4.1.3 ULTRASSON OFTALMOLÓGICO COM BIOMETRIA:

4.1.3.1 O ultrassom oftalmológico pode detectar e diagnosticar doenças oftálmicas, exibir a retina e o tecido adjacente, detectar comprimento axial, profundidade da câmara anterior, espessura do cristalino e calcular a LIO. Composto por uma sonda de A-Scan e uma sonda de B-Scan, a sonda faz contato na córnea e emite ultrassom a 10MHz. No modo A-scan, o ultrassom é emitido e retorna para a sonda quando a retina é encontrada. O sinal é processado e então se obtém a profundidade da câmara, espessura do cristalino e o comprimento axial. No modo B-Scan, a sonda B emite e recebe de volta o sinal e o processamento da imagem exibe um corte longitudinal do olho onde se pode observar a condição da retina e do vítreo. O sinal é pré-processado na unidade USB e o software interpreta esses valores e exibe-os na tela, de forma que o usuário pode congelar, salvar, imprimir e realizar medidas sobre a imagem.

- Bivolt.
- Sonda para ultrassom 10MHz.
- Sonda para biometria 10MHz.

- Pedal duplo (Congelamento / Captura).
- Captura de biometria automática/ semiautomática e manual (até 10 medidas para cada olho).
- Cálculo de LIO.
- Captura de imagem de ultrassom simples.
- Captura de imagem de ultrassom dupla.
- Captura de imagem de ultrassom e biometria simultânea.
- Régua para medição de comprimento.
- Régua para medição de área e perímetro.
- Ajuste de ganho manual para redução de ruídos.
- Exportação de imagens em JPG e impressão de laudos em PDF.
- Impressão de Laudo de Ultrassom com inserção de até 4 imagens capturadas.
- Impressão de Laudo de Biometria com 10 medidas de cada olho e até 3 fórmulas de cálculo de LIO no mesmo laudo.
- Fórmulas de biometria: SRK-II / SRK-T / Holladay / Binkhorst-II / Hoffer-Q / Haigis. Especificações
- Tensão de Entrada.
- 127-220~V automático.
- Frequência: 60Hz.
- Potência: 150 VA.
- Dimensões: 190 x 160 x 50 mm. Requisitos do computador/notebook
- Porta USB 2.0 ou superior.
- Compatível com Windows 8 / Windows 7.
- Processador Intel i3 ou superior.
- 4GB de memória RAM ou superior.
- HD 500GB ou superior.
- Resolução de tela 1366 x 768 px.

4.1.4 AUTO REFRATOR PRK 6.000:

4.1.4.1 O Auto Refrator PRK-6.000 indica direções para focar o centro do olho de medição, com fácil alinhamento e resultados imediatos.

Refração

- SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D.

- CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/-10.00D.
- AXIS 1 ~ 180°.
- VD (Vertex) 0.0, 12.0, 13.5, 15.0.
- PD (Distância da Pupila) 10 ~ 88mm.
- Diâmetro de pupila mínimo Ø2.0mm.

Ceratometria

- Corneal Power 33.00 ~ 67.50D.
- Astigmatismo da córnea 0.00 ~ -15.00D.
- Curvatura do raio 5.0 ~ 10.2mm.
- AXIS 1 ~ 180°.

Tamanho

- Diâmetro da Córnea 2.0~14.00mm.
- Memória de armazenamento.
- Máximo de 10 resultados (por olho L/R).

Hardware

- Monitor 5.7" colorido TFT LCD.
- Voltagem AC 100V~240V, 50/60Hz.

4.1.5 MESA ELÉTRICA CENTRAL C:

4.1.6.1 Capacidade de sustentação:

- 40 Kg.

Medidas:

- Tampo: 550mm x 475mm;
- Altura inicial: 680mm;
- Altura final: 880mm;
- Peso Líquido: 20 Kg;
- Peso Bruto: 24 Kg.

Tensão:

- Bivolt.
- Com tampo MDF;

- Ideal para 1 equipamento (Lâmpada de Fenda, Auto Refrator ou Auto Tonômetro);
- Rodas com travas.

4.1.6 MOCHO SEM ENCOSTO:

4.1.7.1 Ø Assento: 370 mm

Pés: fixo

425 - 550 mm Altura inicial/Altura final.

4.1.7 MOCHO SEM ENCOSTO:

4.1.7.1 Ø Assento: 370 mm

Pés: com rodas

425 - 550 mm Altura inicial/Altura final.

4.1.8 OFTALMOSCÓPIO INDIRETO:

4.1.8.1 PARA PUPILAS DE 2MM A 10MM

- Iluminação: LED Branco Quente 3500K - 5W.
- Intensidade luminosa: 1400 Lux.
- Diâmetro de Spots: 18mm, 40mm, 50mm (300mm).
- Filtros: Verde e Azul com proteção.
- Tempo para recarga bateria: 4 horas.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de aparelhos oftalmológicos para consultas,, exames e diagnósticos realizados no Hospital da Polícia Militar (HPM) está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar].

5.2 Dentre as possíveis soluções técnicas, considerando de forma preliminar a questão econômica, ficou evidente que é mais vantajosa a aquisição dos equipamentos Auto tonômetro, Biômetro óptico, Ultrasson ocular, Auto refrator, Oftalmoscópio indireto, Mesa elétrica e mochos, em conjunto do que isoladamente, considerando o baixo custo destes aparelhos com os descontos em adquirido-los juntos, visto que os exames realizados por estes equipamentos é um método de baixo custo que permite a resolução diagnóstica de patologias em diversas doenças oftalmológicas dentro da Medicina. Tais equipamentos serão alocados no Serviço de Saúde do Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás. Considerando que, além de se mostrar a solução menos onerosa, o Serviço de Oftalmologia necessita de tais

equipamentos que são essenciais para o bom funcionamento e análise dos exames na Oftalmologia, valendo-se de empresa especializada na venda e fornecimento de equipamentos de Oftalmologia, objetivando manter assim a demanda do atendimento aos Policiais Militares e seus dependentes.

5.3 Os exames realizados por estes equipamentos, são métodos de diagnóstico que permitem a avaliação, prevenção, diagnóstico e condução de patologias oculares como: erros de refração como as diversas ametropias hoje existentes, Cataratas diversas, Glaucomas de vários tipos e formas, tumores intraoculares, baixa visão por patologias graves de retina, analisados a partir de iluminação led com alta intensidade luminosa 1.400 lux com filtros verde e azul de proteção, direção focal de refratometria de - 22,00 a +22,00 dioptrias e ceratometria, detectar comprimento axial do olho com sondas A-scan e B-scan com ultrasson de 10 Mhz além da detecção de patologias diversas inclusive tumores intraoculares, adquirindo assim um diagnóstico precoce de várias doenças sérias intraoculares que podem salvar a visão do paciente e até a sua vida em casos de tumores agressivos, também cálculos de lentes intraoculares com extrema precisão para cirurgias de catarata com operação 100% automática com EYE TRACKING 3D, e medida da pressão intraocular 100% automática com faixa de medição de 0 a 60 mmhg.

5.4 Justifica-se as referidas aquisições em decorrência da necessidade de garantir a entrega de resultados de exames cada vez mais precisos e rápidos aos nossos Policiais Militares e seus dependentes com a análise automatizada demandando assim cada vez mais a necessidade de aquisição de aparelhos modernos para o Serviço de Oftalmologia do HPM, evitando com isso atraso e possíveis erros diagnósticos das patologias oculares analisadas. Assim, a manutenção da saúde neste caso interfere diretamente na Segurança Pública.

5.5 Diferentemente dos exames manuais e demorados, que obtém os registros a partir de equipamentos básicos, a versão digital utiliza sensores que mostram imagens diretamente para o sistema automatizado, onde são processadas, assim podendo ser impressas e direcionadas para análise e interpretação do Médico oftalmologista. Se os equipamentos convencionais podiam levar minutos para ficar pronta, no exame digital as informações são capturadas e armazenadas em questão de segundos, estando mais rapidamente disponível para a interpretação do Médico oftalmologista. Estes equipamentos digitais não utilizam produtos químicos, tóxicos ao meio ambiente.

5.6 O Comando de Saúde, através do Hospital da Polícia Militar (HPM), tornou-se a Unidade de Saúde de referência, detecção, e abordagem inicial para os Policiais Militares e seus dependentes legais suspeitos ou acometidos por várias doenças oftalmológicas e até na época de acometimento pela doença COVID19, o serviço oftalmológico do hospital da polícia militar (HPM) não parou seus serviços, dando continuidade nos atendimentos oftalmológicos dos pacientes mesmo na época crítica da pandemia de covid 19. Para o enfrentamento desse desafio, uma das medidas adotadas está relacionada à reorganização de fluxo de pacientes, mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos e adaptação a outras soluções para prestação de cuidados de pacientes. As restrições do atendimento eletivo no início da pandemia foram utilizadas para a preparação da reorganização hospitalar na linha de cuidado da COVID-19, pois a PMGO precisou redistribuir seus profissionais de saúde para setores designados ao atendimento de pacientes suspeitos ou acometidos pelo coronavírus, bem como realocar materiais, medicamentos e equipamentos. Assim, com a emergência pandêmica, os atendimentos realizados pelo Serviço de Oftalmologia do HPM foi de suma importância para manter o acompanhamento destes pacientes e mantendo as prevenções e tratamentos de várias doenças oftalmológicas aos Policiais Militares e seus dependentes segurança e qualidade no atendimento.

5.7 Para dar continuidade na prestação de serviço de excelência aos nossos usuários, faz-se necessário o investimento na aquisição de novos e modernos equipamentos. O Serviço de oftalmologia tem suas atividades principalmente relacionadas à saúde individual do paciente.

5.8 A aquisição de equipamentos oftalmológicos justifica-se ainda pelo efetivo cumprimento das ações do Planejamento da política de valorização das pessoas por meio das ações referentes ao projeto de qualidade de vida na PMGO, contemplando eixos preventivos e de tratamento, no qual o Comando de Saúde realizou a análise das necessidades do serviço de saúde no âmbito da PMGO, de modo a ampliar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema, por meio da modernização do Serviço de oftalmologia do HPM, com foco na segurança e bem-estar dos Policiais Militares e de seus dependentes, sendo que a modernização do

serviço/atendimento trará qualidade de vida aos usuários. Desse modo, a aquisição busca a modernização e aperfeiçoamento dos meios disponíveis com resultados satisfatórios para melhor atendimento aos Policiais Militares e seus dependentes legais.

5.9 O Comando de Saúde da PMGO possui política pública de saúde voltada para os pacientes usuários do HPM, sendo assim, o Serviço de Oftalmologia está dentro desse escopo e cabe a esse serviço fornecer equipamentos e instrumentos que garantam os processos em que envolvam procedimentos para produção de diagnóstico e prevenção de varias doenças oftalmológicas, zelando pela saúde dos usuários do HPM em todos seus aspectos, desde a descoberta de doenças oftalmológicas no estágio inicial até seu tratamento, e também a liberação dos laudos dos exames pelos Médicos oftalmologistas são pontos primordiais para promover e manter o bem-estar físico e mental de seus usuários.

5.10 Uma das partes mais importantes da área médica é o diagnóstico. Qualquer erro ou equívoco nesse processo pode custar a vida do paciente, de tal forma que os profissionais estão sempre buscando alternativas e mecanismos de aprimorar essas etapas e torná-la cada vez mais eficiente. O Serviço de Oftalmologia do HPM tem como atribuição realizar seus exames oftalmológicos cada vez mais fidedignos à metodologia utilizada. Portanto, para que nosso serviço continue a fazer diferença na qualidade de saúde dos Policiais Militares e de seus dependentes, a aquisição de novos equipamentos vem corroborar com a continuidade de nossa eficácia.

SEÇÃO 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1.1 Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#) e demais dispositivos legais aplicáveis.

6.1.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.1.4 A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar o procedimento licitatório.

6.1.5 A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Item 4 deste Termo de Referência.

6.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ATESTADO, DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva Pessoa Jurídica.

6.3.1.1 O Atestado/Declaração/Certidão deverá conter, no mínimo, o nome da Empresa, Órgão CONTRATANTE, data, local, nome e assinatura do responsável.

6.4 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.4.1 O Fornecedor poderá vistoriar o local onde será(ão) entregue(s) o(s) bem(ns) e/ou executado(s) o(s) serviço(s) até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário com a Ten QOAPM Ana Paula Nogueira Nuens (62) 98154-5491, limitada a realização da vistoria a 01 (um) interessado por vez.

6.4.2 O registro dessa visita técnica será formalizado através da "Declaração de Visita Técnica" que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração Pública.

6.4.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4.3.1 Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento de "Termo de Dispensa de Visita Técnica".

6.4.4 A visita técnica tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

SEÇÃO 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

7.2 O objeto do Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produto(s), **deverá(ão) ser novo(s), original(is) e de primeiro uso**, assim como todos os acessórios e componentes, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais/produtos resultantes de reprocessamento,

recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricado de acordo com os requisitos, padrões, manuais, normas técnicas e legislação vigente.

7.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do objeto.

7.4 Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s) referencial(is), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Item 4 deste Termo de Referência.

7.5 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no total ou em parte.

7.6 O objeto do Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto na [Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e aceitação do objeto atestando o correto e perfeito funcionamento do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.7 A garantia do objeto deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante do Termo de Referência. Caso o licitante não informe em sua Proposta Comercial o prazo e as condições de garantia expressas no Termo de Referência para cada item, será considerado que o mesmo aceitou integralmente os prazos e condições inicialmente estabelecidos.

7.8 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Comercial e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o equipamento por ela fornecido em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições constantes do Termo de Referência.

7.9 Durante o período de garantia técnica a CONTRATADA deverá incluir todos os *softwares* e as suas respectivas atualizações, manutenções preventivas e corretivas, com correção de defeitos apresentados, reposição e/ou substituição de peças, realização de ajustes, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatórios. Todos os materiais e insumos (inclusive consumíveis e *books* para confecção de relatórios) necessários às qualificações e manutenções serão por conta da CONTRATADA. Os padrões utilizados para calibração, quando aplicável, devem ser rastreáveis.

7.10 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

7.11 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.12 A garantia deverá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante no local onde o equipamento será instalado, qual seja, no Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás.

7.13 Entende-se por perfeito funcionamento do equipamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência e, as demais funcionalidades idênticas às instaladas em fábrica.

7.14 Nos termos do Artigo 119 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia e

assistência técnica no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7.14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução do(s) reparo(s).

7.14.2 Decorrido o prazo para reparo(s) e substituição(ões) sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativa(s) pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar o(s) reparo(s), ajuste(s) ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia técnica do(s) equipamento(s).

7.15 A substituição de equipamento(s), peça(s) e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com **produto(s), peça(s) ou componentes de reposição original(is) adequado(s) e novo(s), de primeiro uso, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante**, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

7.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela assistência técnica do equipamento, peças e componentes pelo período mínimo de **12 (doze) meses** ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para peças de reposição e serviços previstos na garantia, sem ônus para a PMGO, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.17 A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica a componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Caso cessadas a produção ou importação, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica aos componentes e peças de reposição, por pelo menos **05 (cinco) anos** após o término da garantia do(s) equipamento(s).

7.18 O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA pelo próprio fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada mediante a realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva durante o prazo de garantia do equipamento de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.19 O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente de forma remota) deverá ser iniciado em até **04 (quatro) horas** após o acionamento da área técnica do HPM.

7.20 A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento no local do equipamento em até **24 (vinte e quatro) horas** consecutivas após a abertura do chamado.

7.21 Para todo atendimento técnico deverá ser confeccionado um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo: o local no qual a assistência técnica foi acionada; os nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

7.22 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de **treinamento operacional** para a CONTRATANTE, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a CONTRATANTE, devendo iniciar em até **07 (sete) dias consecutivos** após o término da instalação do(s) equipamento(s) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO, ficando a CONTRATADA obrigada a oferecer capacitação para toda a equipe de operadores da(s) unidade(s) do(s) equipamento(s) a ser(em) instalado(s) no HPM, em Goiânia-Goiás.

7.22.1 O conteúdo programático do treinamento operacional será voltado para a área de Oftalmologia especificando a maneira correta do uso e manuseio do(s) equipamento(s), operacionalização,

principais funcionalidades, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso do(s) equipamento(s), higienização, desinfecção e esterilização, quando aplicável.

7.22.2 O treinamento operacional será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.22.3 A CONTRATADA será responsável por fazer uma lista de chamada nos dias do treinamento operacional contendo, no mínimo, as informações de local de realização do treinamento, data, horário de início e término, nome e a formação ou capacitação profissional do(s) instrutor(es) e dos servidores envolvidos, juntamente com as respectivas assinaturas.

SEÇÃO 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

8.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

8.1.3 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do HPM, cujos profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.1.5 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

8.1.6 Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de Gestor Titular e Gestor Suplente especialmente designados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO).

8.1.7 Rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

8.1.8 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado/refeito qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.9 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades, imperfeições e falhas verificadas na execução do objeto e/ou cumprimento do instrumento contratual, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

8.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.11 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após o cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, segundo as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido na legislação vigente.

8.1.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados de forma dolosa ou culposamente, em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados aos bens do Município, Estado, União e de Terceiros.

8.1.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo de Responsabilização, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos na [Constituição Federal de 1988](#).

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

8.2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato e/ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2.3 Todo(s) o(s) equipamento(s), bem como a sua instalação, deverá(ão) estar de acordo com as leis e normas vigentes previamente estabelecidas.

8.2.4 Apresentar, no ato da entrega do objeto, impresso na Nota Fiscal o número de série do(s) equipamento(s) juntamente com o Manual Técnico Operacional em Língua Portuguesa e todos os acessórios e componentes para o seu perfeito funcionamento.

8.2.5 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante a execução do Contrato, nos termos do Artigo 118 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

8.2.5.1 O preposto deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da execução do objeto, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.2.5.2 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro profissional para o exercício da atividade.

8.2.5.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

8.2.5.4 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.5.5 A CONTRATADA se compromete a informar a CONTRATANTE sempre que houver alteração e/ou substituição do preposto.

8.2.6 Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, as Gestoras deverão notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração Pública.

8.2.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias quanto à rescisão contratual por meio de Processo Administrativo, assegurado ao Fornecedor os Princípios do Contraditório e da Ampla defesa.

8.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto e/ou prestação de serviços, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do Termo de Referência e/ou Contrato.

8.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou de materiais nela empregados que estiver fora das especificações técnicas mínimas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo e nem eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

8.2.9 A falta de qualquer dos materiais/produtos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das sanções a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e legislação aplicável.

8.2.10 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.11 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

8.2.12 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

8.2.13 Entregar o objeto acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

8.2.14 A entrega e instalação do equipamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a movimentação vertical para instalação em pavimento superior, se houver necessidade, e horizontal até o local de instalação do equipamento.

8.2.15 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

8.2.16 Não é admitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**.

8.2.17 Ministrar **treinamento operacional** para a CONTRATANTE por técnicos do próprio fabricante do equipamento ou de Assistência Técnica autorizada, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a CONTRATANTE em dias úteis e em horário comercial, devendo iniciar em até 07 (sete) dias consecutivos após o término da instalação do(s) equipamento(s) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO, ficando a CONTRATADA obrigada a oferecer capacitação para toda a equipe de operadores da unidade do(s) equipamento(s) a ser(em) instalado(s) no Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás.

8.2.17.1 O treinamento operacional deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio do(s) equipamento(s), apresentação das funções, principais erros que podem acontecer durante o uso, higienização, desinfecção e esterilização, quando aplicável.

8.2.18 A CONTRATADA deverá assegurar que a garantia e assistência técnica será prestada de forma integral, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e/ou substituição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

8.2.19 Garantir que quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s), acessório(s) e serviço(s) para conserto fora do ambiente da CONTRATANTE durante o período de garantia e assistência técnica, caberá à CONTRATADA providenciar a retirada, transporte e devolução do(s) equipamento(s) ao HPM, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que somente deverá acontecer com autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

8.2.20 A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica a componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Caso cessadas a produção ou importação, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica aos componentes e peças de reposição, por pelo menos **05 (cinco) anos** após o término da garantia do equipamento.

8.2.21 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

8.2.22 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsão na legislação cabível.

8.2.23 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

8.2.24 No momento da celebração do ajuste, a CONTRATADA declara estar em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#) e ratifica ter pleno conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de instruções e regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou demais órgãos competentes, comprometendo-se a tratar e proteger os dados

pessoais, inclusive nos meios digitais, que forem processados no âmbito do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.25 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa aquisição ou contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

8.2.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante a formalização de Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

8.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.3.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

8.3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar a solicitação antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência e não será considerado como inadimplemento contratual, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.4 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, víscos e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes do Termo de Referência.

8.3.5 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de **frete e seguro** inerentes ao **transporte, garantia e assistência técnica**, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstas na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

8.3.6 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato ou instrumento congêneres, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.3.7 Em se tratando de recebimento de material(is) e/ou serviço(s), nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), o objeto do Termo de Referência será recebido por Servidor ou Comissão

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

8.3.8 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 140 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#):

8.3.8.1 Recebimento provisório: até **02 (dois) dias** úteis contados a partir da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação posterior da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

8.3.8.2 Recebimento definitivo: até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação do objeto aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.8.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.8.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.3.8.3 No caso de substituição por inconformidade: até **05 (cinco) dias** consecutivos contados da data da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.3.9 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, ocasião em que o recebimento será feito mediante recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços, que não sejam de engenharia, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.3.10 O objeto do Termo de Referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências previamente estabelecidas.

8.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável ou pelo Contrato.

8.3.12 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.3.13 Salvo disposições em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

8.3.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#),

comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.15 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.16 O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelas respectivas Gestoras.

8.3.17 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.3.18 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.3.19 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.3.20 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em dias úteis em horário comercial, no período das 7h às 11h, no Centro de Saúde Integral do Policial Militar (CSIPM) do Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM), sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030. Telefone: (62) 98290-0180.

8.3.21 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones da Gestora Titular, 2º Ten QOAPM *1.21* Ana Paula N. Nunes, com telefones para contato: (62) 3235-6221 / (62) 98154-5491, E-mail: anapaulannunes@hotmail.com, ou o Ten Cel QOSPM *2.14* André Luis de Sousa Martins, (62) 98217-3456, E-mail: sousamedmed@hotmail.com, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto e/ou a execução dos serviços de instalação.

SEÇÃO 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Para o fornecimento do objeto será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial.

9.2 O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica, a contar da data da aposição da assinatura do Contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

9.3 O Contrato poderá ser alterado ou rescindido, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos pelo Artigo 124 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), mediante a formalização de Termo Aditivo.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

9.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

9.6 O acompanhamento e a fiscalização do objeto consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Titular, 2º Ten QOAPM *1.21* Ana Paula N. Nunes, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.150.641-**, Chefe da Secretaria do Centro de Saúde Integral do Policial Militar do Comando de Saúde da PMGO, com telefones para contato: (62) 3235-6221 / (62) 98154-5491, E-mail: anapaulannunes@hotmail.com, tendo como Gestor Suplente para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o Ten Cel QOSPM *2.14* André Luis de Sousa Martins, Chefe do Serviço de Oftalmologia do HPM, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.336.351-**, com telefone para contato: (62) 98217-3456, E-mail: sousamedmed@hotmail.com, nos termos do disposto do Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#) a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

9.8 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer/quaisquer dano(s) ou irregularidade(s), ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 120 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

9.9 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, sempre que a natureza do objeto exigir, a CONTRATANTE deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções administrativas aplicáveis, dentre outros.

9.10 Os Gestores coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato e serão responsáveis pela comunicação com os representantes da CONTRATADA, nos termos do Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#).

9.11 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelas Gestoras formalmente designadas.

9.12 Os Gestores deverão realizar reuniões periódicas com o preposto da CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto.

9.13 Os Gestores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do objeto determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis, em conformidade com o disposto no Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

9.14 Os Gestores coordenarão as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos

para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.15 O Contrato terá a sua execução suspensa ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

SEÇÃO 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Quadra 30, Lote Área, Setor Aerooviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, Telefone: (62) 3201-1000, complementada ainda com as seguintes informações:

- a) Processo SEI nº _____
- b) Pregão Eletrônico nº _____
- c) Nota de Empenho nº _____
- d) Contrato nº _____

10.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência efetivamente executado/entregue.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do atesto pela unidade administrativa responsável pelo recebimento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SSP/GO.

10.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 62, Inciso III da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.5 A Administração Pública somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente à(s) Nota(s) Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a CONTRATANTE pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

10.9 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.11 A **cada pagamento ao fornecedor**, a unidade administrativa responsável deverá apresentar além dos comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, realizar consulta ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR)**, bem como ao **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual)**, conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e em sendo confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN, o Fornecedor receberá advertência/notificação por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

10.11.1 O prazo referido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

10.11.2 O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

10.11.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública comunicará à Controladoria Geral do Estado (CGE) a inadimplência do Fornecedor e a suspensão do pagamento a ser realizado.

10.11.4 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, assegurado os Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa a serem instaurados, em apenso, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes.

10.11.5 Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração Pública.

10.12 Em consonância com o Artigo 141 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) c/c o Artigo 4º do [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado até **10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

10.12.1 O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à **metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação(ões) decorrente(s) de despesa(s) cujo(s) valor(es) não ultrapasse(m) o limite de que trata o Artigo 75, Inciso II da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

10.13 Nos termos do Artigo 4, §1º do [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#), a Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SSP/GO (GEROF) (SEI 02899) até **05 (dias consecutivos)** após o atesto realizado pela unidade administrativa responsável.

10.14 Não será permitido **pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, nos termos do Artigo 145 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

10.14.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no procedimento licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

10.14.2 A Administração Pública poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

10.14.3 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela CONTRATADA.

10.15 O registro da **liquidação da despesa** no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás (SiofiNet) deverá ser realizado pelo setor financeiro em até **15 (quinze) dias consecutivos** após atesto da execução do objeto.

10.16 Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.16.1 o prazo de validade e a data da emissão;

10.16.2 os dados do Contrato e do órgão ou entidade da Administração Pública;

10.16.3 o período respectivo de execução do contrato;

10.16.4 o valor a pagar; e

10.16.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17 Uma vez determinada a ordem cronológica do pagamento da obrigação o setor competente do órgão deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs (Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro) ao Tesouro Estadual.

10.18 Com as CMDFs ajustadas, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que o pagamento seja realizado cumprindo a ordem cronológica.

10.19 O pagamento do objeto deverá ser realizado no SiofiNet pela unidade administrativa responsável até **30 (trinta) dias consecutivos** após o atesto da Nota Fiscal e emissão e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo(a) Gestor(a) do Contrato, respeitada a ordem cronológica de pagamentos das obrigações, conforme previsão na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) e [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#),

10.20 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

10.21 Quando do pagamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1 A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#)

[de 11/01/2012](#) e alterações posteriores.

10.22 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

10.23 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times V_p \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V_p = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.24 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do Ordenador de Despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

10.25 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajuste.

10.26 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na [Lei Estadual nº 21.434 de 01/06/2022](#), sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da Caixa Econômica Federal (CEF) serão custeadas pela CONTRATADA.

SEÇÃO 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Não se Aplica.

SEÇÃO 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) e ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e/ou no Contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante ou a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a Proposta Comercial, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#).

12.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos no Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a prática dos atos lesivos à Administração Pública previstos no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#) e Artigo 5º, Inciso IV da [Lei Estadual nº 18.672 de 13/11/2014](#) ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.3 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), aplicar-se-á à ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas na legislação aplicável, as seguintes sanções, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados pela autoridade competente, nos termos do Artigo 156, §1º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Nos termos do Artigo 160 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação cabível ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, os princípios do contraditório e ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.7 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas na legislação cabível.

12.8 A aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação vigente realizar-se-á em Processo Administrativo de Responsabilização que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na [Constituição Federal de 1988](#), cujas sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, observará os seguintes parâmetros e critérios:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.10 As sanções administrativas previstas na legislação também aplicam-se aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

SEÇÃO 13 - DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa proponente, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 A Proposta Comercial deverá conter:

13.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

13.2.2 Dados da Empresa, tais como: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, Site da Internet, se houver, endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do Contrato (nome completo, RG e CPF/MF), local, data e assinatura do representante legal.

13.2.3 Descrição detalhada das características técnicas do objeto, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

13.2.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, valor unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

13.2.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica: o objeto terá garantia e assistência técnica de no mínimo **12 (doze) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

13.2.6 Prazo para entrega do objeto: o objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em remessa única, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota

Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

13.2.7 A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.2.8 Os componentes que não estejam claramente especificados e apresentados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

13.3 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral (inclusive o ICMS, se for o caso), fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto, às expensas da CONTRATADA.

13.4 O proponente deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem a descrição, características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas dos itens exigidas no Termo de Referência.

13.5 Considera-se documentação oficial do fabricante:

13.5.1 Catálogo e/ou Prospecto, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante que contenha a descrição detalhada do objeto. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

13.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

13.6 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

13.7 A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo proponente detentor da melhor oferta na forma prevista no Edital.

13.8 O prazo de encaminhamento da Proposta Comercial deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação e inabilitação do proponente, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

13.9 O proponente que apresentar a Proposta Comercial em desacordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada, sendo convocado pelo(a) pregoeiro(a) o licitante subsequente na ordem de classificação do certame.

13.10 A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), por meio de seu setor responsável, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial, podendo rejeitar a proposta, cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

13.11 As exigências do Item 13 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente fornecidas em documentação complementar.

13.12 Para o(s) proponente(s) que não mencionar(em) os prazos acima descritos ou apresentarem prazos inferiores, considerar-se-ão os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO 14 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Esse Termo de Referência foi elaborado pela 2º Ten QOAPM *1.21* Ana Paula N. Nunes, Chefe da Secretaria do Centro de Saúde Integral do Policial Militar do Comando de Saúde da PMGO e Gestora Titular do Fundo a Fundo/2020, com telefones para contato: (62) 3235-6221 / (62) 98154-5491, E-mail: anapaulannunes@hotmail.com, com auxílio técnico do Ten Cel André QOSPM *2.14* Luis de Sousa Martins, Chefe do Serviço de Oftalmologia do HPM e Gestor Suplente do Fundo a Fundo/2020, com telefone para contato: (62) 98217-3456, E-mail: sousamedmed@hotmail.com, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial com a Gestora Titular, 2º Tenente PM Ana Paula N. Nunes pelos telefones para contato: (62) 3235-6221 / (62) 98154-5491.

Comando de Saúde da PMGO, em Goiânia-Goiás, 21 de Agosto de 2024.

Ana Paula N. Nunes - 2º Ten QOAPM

Gestora Titular do Fundo a Fundo/2020

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

André Luis de Sousa Martins - Ten Cel QOSPM

Gestora Suplente do Fundo a Fundo/2020

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Wellington José Reis - Cel QOPM

Comandante de Saúde da PMGO

Unidade Requisitante

ASSINATURAS**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
AUGUSTA NOBREGA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32356190	augusta.oliveira@pm.go.gov.br
NEUZELY COELHO BEZERRA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32356190	neuzelybezerra@gmail.com
ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS	Gestor de Contrato	62 32354100	sousamedmed@hotmail.com
ANA PAULA NOGUEIRA NUNES	Gestor de Contrato	62 32356221	ana.nunes@pm.go.gov.br
FREDERICO GOMES DE ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32011029	frederico.gomes.araujo@gmail.com
WELLINGTON JOSE REIS	Integrante Requisitante	62 99999999	wellingtonraio@pm.go.gov.br